

Artigo 1.º - Fica fixado a cada professor primário e municipal, do município de Arbur Rogueira, o ordenado de cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) mensais, ou sejam cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) anuais.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Severino Tagliari
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Arbur Rogueira, em 10 de Maio de 1949. Registrada e publicada em Secretaria data supra. -

Cont. Secretário

Lei n.º 5

de 10 de Maio de 1949

O Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Arbur Rogueira promulgo a seguinte lei:

Lei que cria o cargo de fiscal Municipal para o bairro de Guaçuica, estação de Eng.º Coelho neste município de Arbur Rogueira.

Artigo 1.º - Fica criado o cargo de fiscal Municipal, no bairro de Guaçuica, estação de Eng.º Coelho, neste município de Arbur Rogueira, com os vencimentos de cr\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) mensais, ou sejam cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) anuais.

Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições

em contrario,
Prefeitura Municipal de Arbir Rogueira,
em 10 de Maio de 1949.

Severino Tagliari
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria aos
10 de Maio de 1949.

- 6. Secretario

Lei nº 6

de 24 de Maio de 1949

A Comarca Municipal de Arbir Rogueira, e eu Prefeito
Municipal de Arbir Rogueira promulgo a
seguinte lei:

Lei que determina a largura minima
das estradas municipais e toma outras providencias

Artigo 1º - Fica delimitada a largura mi-
nima das estradas municipais, em 8 (oito)
metros.

Artigo 2º - Fica terminantemente proibido
o uso de porteiros nas estradas municipais

Artigo 3º - Fica delimitada a largura
minima dos caminhos particulares, em 5
(cinco) metros.

Artigo 4º - Fica proibido nos caminhos parti-
culares, o uso de porteiros de arame farpado.

Artigo 5º - Fica terminantemente proibida
a plantação de eucaliptos a menos de um me-
tro do limite das estradas do municipio.

Esta lei entrara em vigor na data da sua
publicação revogadas as disposições em contrario

Severino Tagliari
Prefeito Municipal.